



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais**
CEP: 36.970-000

LEI COMPLEMENTAR N.º 024/2015

“Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde de PSF e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências”

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do PSF e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, por uma jornada de 40hs (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único – Para efeitos dessa lei entende-se como Agente Comunitário de Combate a Endemias, o Agente Epidemiológico que faz menção a Lei Complementar 007/2008 e Lei Complementar 013/2011, em seu anexo II (Quadro de Provimento Efetivo) Item “B” – (Área da Saúde).

Art. 2º - Para fins de atendimento do piso fixado nacionalmente para os ACS e ACE, conforme a Lei Federal nº 12.994/2014, no valor de R\$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais), fica alterado o escalonamento das progressões horizontais do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e, de Agente de Combate de Endemias – ACE, da seguinte forma:

CARGO/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente Comunitário de Saúde do PSF	R\$ 1.014,00	R\$ 1.039,35	R\$ 1.064,70	R\$ 1.090,05	R\$ 1.115,40	R\$ 1.140,75	R\$ 1.166,10	R\$ 1.191,45
Agente Comunitário de Combate a Endemias	R\$ 1.014,00	R\$ 1.039,35	R\$ 1.064,70	R\$ 1.090,05	R\$ 1.115,40	R\$ 1.140,75	R\$ 1.166,10	R\$ 1.191,45

Art. 3º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo constante no anexo II (quadro de provimento efetivo) Item “B”- (Área da Saúde), da Lei Complementar 013/2011, passando a vigorar com o seguinte quantitativo: Agente Comunitário de Saúde do PSF, de 50 vagas, para 54 (cinquenta e quatro vagas), conforme portaria 1.830, de 27 de agosto de 2013, que credencia Municípios a receberem os incentivos financeiros referente às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CEP: 36.970-000**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, aos 22 de maio de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Darcy Maria Braga da Cruz".

**Darci Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal de
Manhumirim-MG**